

CONSIDERANDO que as pessoas que foram orientadas a permanecerem em suas residências devido à doença, exposição ou disseminação ativa do COVID-19 na comunidade, provavelmente terão que mudar suas rotinas habituais pelo período de isolamento;

CONSIDERANDO a escuta ativa e qualificada, associada à orientação devida, pode minimizar riscos, evitar progressão do sofrimento mental reativo para quadros psiquiátricos propriamente ditos; resolve:

Art. 1º. Instituir o Call Center “Saúde Mental na escuta”, visando o acolhimento em saúde mental, via contato telefônico, durante o isolamento social em razão da pandemia de COVID-19;

Art. 2º. São objetivos do serviço de Call Center:

I - Minimizar, a partir da escuta qualificada e orientação adequada, os efeitos da pandemia a partir da mudança cultural em relação ao senso de percepção de risco, abrindo, assim, possibilidades para o enfrentamento da situação por meio da prevenção;

II - Captar, selecionar e organizar as informações sobre prevenção e cuidado da pandemia, orientando a população para construção de habilidades e atitudes que contribuam com o bem estar e segurança individual e coletiva;

III - Orientar as pessoas diante do não saber o que fazer em situações de desastres para evitar o aprofundamento da crise, já que medo e o pânico bloqueiam a reflexão;

IV- Acolher e conter ansiedades, auxiliar na descarga emocional, provocar a significação do que está sendo vivenciado pelo indivíduo, favorecer condutas participativas e promover a solidariedade entre as pessoas que sofreram com os impactos da pandemia;

V - Favorecer, a partir do acolhimento e correta orientação, reflexões que propiciem a cidadania ativa, a sociabilidade e novas subjetividades;

VI - Orientar a população sobre o correto acesso à RAPS, Rede de Atenção Psicossocial, evitando exposições desnecessárias, assim como seu oposto, através do enclausuramento das pessoas e produção de crises psiquiátricas por interrupção de medicamentos;

Art. 3º. Os atendimentos serão prestados pelos profissionais do Serviço Intermediário de Atenção Psicossocial – SIAP, das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira, por meio do **contato telefônico (34) 3312-7253**.

Art. 4º. O serviço contará, de forma imediata, com 13 (treze) profissionais: 10 psicólogos, 02 assistentes sociais e 01 terapeuta ocupacional. Sendo que posteriormente esse número poderá ser ampliado sem que haja prejuízo.

Parágrafo único. A reavaliação do funcionamento do serviço se dará de forma dinâmica e flexível, sendo ajustada ao comportamento de demanda e procura por atendimento, assim como observando as orientações sanitárias e epidemiológicas próprias do contexto.

Art. 5º. A vigência desta portaria se iniciará a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de março de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 2926/2019

DECRETOS

DECRETO Nº 5437, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto n. 5378/2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto n. 5378/2020, que “Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho Financeiro e Orçamentário, decorrente do estado de emergência decretado em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)
(.....)

IV – Rodrigo Luis Vieira: Secretário de Administração e Interino de Governo. (AC)”.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 06 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 5438, DE 06 DE ABRIL DE 2020

EXONERA PRESIDENTE ADJUNTO, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - FCU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 492, de 21 de maio de 2015 , 512 de 04 de janeiro de 2016 e 593, de 13 de Junho de 2019 e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR**, do exercício do cargo em comissão de **Presidente Adjunto**, da Fundação Cultural de Uberaba – FCU.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 06 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 5439, DE 06 DE ABRIL DE 2020

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - FCU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 492, de 21 de maio de 2015 , 512 de 04 de janeiro de 2016 e 593, de 13 de Junho de 2019 e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **MARCELO PALIS DE VASCONCELOS**, do exercício do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios**, da Fundação Cultural de Uberaba – FCU.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 06 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 5440, DE 06 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA EM COMISSÃO PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - FCU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 492, de 21 de maio de 2015 , 512 de 04 de janeiro de 2016 e 593, de 13 de Junho de 2019 e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **JAINE IRENE BASÍLIO TEODORO MACHADO DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de **Presidente**, da Fundação Cultural de Uberaba – FCU.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 06 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito